



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO N. 218/CSJT.GP.SG, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXIV do art. 9º do Regimento Interno do CSJT,

RESOLVE:

Art. 1º É extinta uma função comissionada de Assistente 2, Nível FC-2, da Tabela de Funções Comissionadas da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º É extinta uma função comissionada de Assistente 3, Nível FC-3, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Gestão Documental do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 3º É extinta uma função comissionada de Assistente 3, Nível FC-3, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 4º É criada, sem aumento de despesas, uma função comissionadas de Assistente 4, Nível FC-4, na Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Gestão Documental do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 5º É criada, sem aumento de despesas, uma função comissionadas de Assistente 4, Nível FC-4, na Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 6º Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformados é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO DO ATO CSJT.GP.SG Nº 218/2019

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR
Assistente 2	FC-2	1	SGRCSJT	1.185,05	Assistente 4	FC-4	1	CGDOC	1.939,89
Assistente 3	FC-3	1	CGDOC	1.379,07	Assistente 4	FC-4	1	CGPES	1.939,89
Assistente 2	FC-3	1	CGPES	1.379,07					
Processo TST nº 500.583/2010-0				167,08					
Subtotal (A)				4.110,27	Subtotal(B)				3.879,78

Saldo A – B = R\$ 230,49